



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 5.407, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

“Altera o Decreto nº 5.402, de 26 de dezembro de 2024, que regulamenta o art. 2º da Lei Municipal nº 3.492, de 14 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 4.129, de 18 de dezembro de 2024, que autoriza a concessão de abono financeiro aos profissionais da educação básica, vinculados à Rede Pública Municipal e dá outras providências.”

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.492, de 14 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 4.129, de 18 de dezembro de 2024, autorizou o Poder Executivo a conceder abono financeiro para os profissionais da educação básica, vinculados à Rede Pública Municipal; e

CONSIDERANDO o repasse financeiro ocorrido no dia 30 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 5.402, de 26 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Abono Financeiro para os profissionais da educação básica, vinculados à Rede Pública Municipal, será pago até 31/03/2025.”

Art. 2º O artigo 2º do Decreto nº 5.402, de 26 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Abono Financeiro para os profissionais da educação básica, vinculados à Rede Pública Municipal, será de R\$ 712,36 (setecentos e doze reais e trinta e seis centavos).”

Art. 3º Os demais artigos constantes do Decreto nº 5.402, de 26 de dezembro de 2024, permanecem inalterados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos